



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1717, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REFORÇAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020, POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao orçamento programa de 2020, crédito adicional para suplementar dotação da Lei 1.700 de 06 de maio de 2020:

- 02.01.18.122.0760.2.290.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica – R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

FONTE 100

Art. 2º - Constituem recursos para suplementação do crédito adicional descrito no artigo anterior, a anulação da seguinte dotação constante no orçamento programa de 2020:

- 02.06.04.695.0101.2.097.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

FONTE 100

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 24 de agosto de 2020.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba,	24/08/2020
Nome:	Jatiane Cruzel Ferris
Ass.:	Ass. Masp.: 995

